



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

Memorando 167/2017/GAB-ABCD/ME

Brasília, 13 de Outubro de 2017.

Assunto:

Divulgação dos casos onde existe uma violação de regra antidopagem segundo o Código Mundial Antidopagem.

Prezado(a)

Espero que este email lhe encontre bem.

Venho através desta informar que a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD/ME irá disponibilizar a partir do dia 16 de outubro de 2017, em sua página na internet (abcd.gov.br), todos os casos onde o resultado da análise da amostra biológica do atleta houver uma violação de regra antidopagem constante no Código Mundial Antidopagem - CMA.

Seguindo as orientações do Código Mundial Antidopagem como mostra o texto abaixo, onde cabe a Agência de Controle de Doping local a decisão de publicizar ou não o resultado, a ABCD decidiu seguir as orientações da WADA-AMA (Agência Mundial Antidopagem) bem como trazer transparência ao assunto em questão.

Diz o Código Mundial Antidopagem (tradução em português):

- **"14.3 Divulgação Pública**
 - *14.3.1 A identidade de qualquer Atleta ou outra Pessoa que seja acusada por uma Organização Antidopagem de ter cometido uma violação de regra antidopagem poderá ser divulgada pela Organização Antidopagem responsável pela gestão de resultados somente após o Atleta ou a outra Pessoa ser notificada, de acordo com o Artigo 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 ou 7.7, e para as Organizações Antidopagem pertinentes nos termos do Artigo 14.1.2."*
 - *Maiores informações, sugerimos a leitura através do link abaixo:*
 - http://www.abcd.gov.br/arquivos/CodigoMundialAntidopagem/Cdigo_Mundial_Antidopagem_2015_Portugus_-_WEB.pdf



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

Orientações Pertinentes:

- A ABCD divulgará os nomes dos atletas e/ou pessoas que cometeram violações de regras seguindo a orientação do CMA, após o mesmo ser notificado oficialmente.
- Os casos onde menores estejam envolvidos serão tratados como prescreve o artigo 14.3.6
- Não serão divulgadas quaisquer informações do processo pois o mesmo corre sob sigilo segundo o CMA.
- Somente após a decisão final e encerramento do processo o resultado será divulgado, em caso de condenação de forma obrigatória e em caso de absolvição somente se o atleta e/ou pessoa envolvida permitirem, segundo orientação do CMA.
- Para maiores informações por favor entre em contato com o Departamento de Gestão de Resultados da ABCD através do email gestao.resultado@abcd.gov.br.

Oriento aos senhores que informem ao ponto focal responsável pela ação de Controle de Dopagem em sua instituição que estejam atentos ao Código Mundial Antidopagem e às suas orientações.

Atenciosamente,


Luiz Celso Giacomini
Secretário Nacional

Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD/ME